

alínea a), n.º 2, alínea a) e n.º 3, no artigo 21.º, n.º 1, alínea a), n.º 2, alínea a) e n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, no artigo 5.º, n.º 3, da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro e na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 37.º dos Estatutos da UAb, delego, sem prejuízo do poder de avocar e demais poderes referidos no artigo 49.º do CPA:

a) No Presidente do Conselho Científico, a nomeação dos júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico, para os graus de doutor, de mestre, de licenciado e de técnico superior profissional, devendo ser observado o que determino na alínea seguinte;

b) A presidência dos júris referidos na alínea a), no correspondente Diretor de Departamento, em função da área científica onde se insira a especialidade ou a área de formação em que é requerido o reconhecimento.

A presente delegação de poderes produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos que, contidos no âmbito das competências agora delegadas, tenham entretanto sido praticados pelos ora delegados desde 1 de janeiro de 2019.

17 de junho de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312380756

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11379/2019

Sob proposta do Departamento de Paisagem Ambiente e Ordenamento, e após parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, foi, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente no uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, aprovada em 27 de janeiro de 2015, a criação do curso de pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável em Regiões Tropicais, não conferente de grau, da Universidade de Évora, adiante designado por curso.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretrizes aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de

Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes:

28/5/2018. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

1.º

Duração e organização do curso

1 — O curso tem a duração de dois semestres.

2 — Para conclusão do curso o aluno terá de obter aprovação a 60 ECTS, de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

2.º

Certificação

A conclusão do curso com aproveitamento permitirá a atribuição de Diploma de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável em Regiões Tropicais.

ANEXO

Plano de Estudos

Desenvolvimento Sustentável em Regiões Tropicais

Áreas Científicas e Créditos que devem ser obtidos para obtenção do Diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente e Ecologia	CAE	36	
Ciências da Saúde	CSAU	6	
Agronomia	AGR	6	
Economia	ECN	6	
Cultura	CULT	6	
<i>Total</i>		60	

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total de horas	Contacto (2)		
Sustentabilidade	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Ecologia e Problemas Ambientais	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Alimentação e Saúde nos Trópicos	CSAU	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Aquacultura e Pescas	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Agricultura Tropical Sustentável	AGR	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total de horas	Contacto (2)		
Energia, Água e Resíduos	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Ética, Conservação e Património	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Património e Turismo em São Tomé e Príncipe	CULT	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Problemáticas do Desenvolvimento	ECN	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Seminário em Sustentabilidade	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.

(1) (S) Semestral.

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (OT) Orientação Tutorial; (E) Estágio.

312357533